**EDITAL Nº XX, de XXXX de 20XX - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica**

O(A) Diretor(a)-Geral do *Campus xxxxxxx* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT), Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e Apoio Técnico (BAT) destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais de pesquisa vigentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no(s) seguinte(s) edital(is): (descrever o(s) edital(is)).

1.2. As Bolsas são divididas em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

b) Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal das Bolsas de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](https://ifrs.edu.br/documentos/resolucao-no-5-de-1o-de-marco-de-2023-aprova-ad-referendum-as-alteracoes-no-regimento-do-programa-de-fomento-a-pesquisa-e-a-inovacao-do-ifrs/).

1.4. A vigência das bolsas será de XX/XX/2024 a XX/XX/2024.

**2.** **DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICT, BIDTI ou BAT encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| COORDENADOR(A)/E-MAIL | PROJETO | MODALIDADE/QUANTIDADE DE BOLSAS | CARGA HORÁRIA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo XX, do Edital PROPPI Nº XX/20XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapas** | **Período/ Prazo** |
| Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) | Definido pela CAGPPI do campus |
| Período de inscrições |  Definido pela CAGPPI do campus |
| Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do *campus* | Definido pela CAGPPI do campus |
| Período de seleção dos bolsistas | Definido pela CAGPPI do campus |
| Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico  | Definido pela CAGPPI do campus |
| Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s) |  Definido pela CAGPPI do campus |
| Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico |  Definido pela CAGPPI do campus |

**4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](https://ifrs.edu.br/documentos/resolucao-no-5-de-1o-de-marco-de-2023-aprova-ad-referendum-as-alteracoes-no-regimento-do-programa-de-fomento-a-pesquisa-e-a-inovacao-do-ifrs/).

4.2. XXXXXXX

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à) coordenador(a) do projeto do qual pretende participar da seleção, pelo e-mail a ele vinculado (Quadro 1), mediante envio do Formulário de Inscrição preenchido e assinado, em formato PDF, e da documentação prevista na forma de seleção do respectivo projeto (Quadro 2).

5.3. O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas, devendo enviar documentação específica para cada projeto conforme previsto no item 5.2.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICT, BIDTI ou BAT, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO | PRÉ-REQUISITOS | FORMA DE SELEÇÃO |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e 10,00 (dez), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@campus.ifrs.edu.br.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa via formulário eletrônico(inserir link).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus XXXX* destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus xxxxxx* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

**8. DA IMPLEMENTAÇÃO**

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, via formulário eletrônico (inserir link):

a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL PROPPI Nº 19/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](https://ifrs.edu.br/editais/edital-proppi-no-19-2023-de-fomento-interno-para-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-2024/)

b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;

c) comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL PROPPI Nº 19/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](https://ifrs.edu.br/editais/edital-proppi-no-19-2023-de-fomento-interno-para-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-2024/)

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPI Nº 19/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](https://ifrs.edu.br/editais/edital-proppi-no-19-2023-de-fomento-interno-para-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-2024/) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital PROPPI nº 19/2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* xxxxxx do IFRS.

9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx

Diretor(a)-geral do *Campus* xxxxx

Portaria xxxxxx

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus* xxxxxx.